



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO Nº 046 /19.

**EMENTA:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a desapropriar para fins de Utilidade Pública, por via amigável ou judicial, partes de terras, desmembrada do terreno pertencente ao COHATÁ CLUBE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,**  
no uso de suas atribuições Constitucionais legais e administrativas, de acordo com o artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto – Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO o imperativo constitucional que recomenda ao Poder Público Municipal proporcionar a realização de obras para o bem estar aos seus Municípes,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma parte de terras, desmembrada do imóvel pertencente ao COHATÁ CLUBE, sociedade recreativa, esportiva e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.313.229/0001-30, situada a Rua Eugênio Cardoso da Fonte, neste município, representado por Gustavo Henriques da Mota Silveira, portador do CPF sob o Nº 782.160.104-78 e RG Nº3.466.361 – SSP/PE e Júlio Cesar Leal da Silva, portador do CPF sob o Nº 329.520.074-20 e RG Nº 070323083-9 M.EX.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A área objeto de desapropriação será desmembrada do terreno pertencente ao COHATÁ CLUBE, confrontando-se limitando-se da seguinte forma: ao Norte com 208,79 metros de fundo com o terreno de propriedade do COHATÁ CLUBE; ao Sul com 211,87 metros de frente com a Rua Joaquim Batista de Oliveira; ao Leste com 85,71 metros com a Rua José Ribeiro Alves e a Oeste com 82,94 metros com a Rua Gilberto Correia Lima, com uma área total de 18.361,45m<sup>2</sup>, conforme planta e memorial descritivo anexo ao presente que fará parte integrante da presente.

**ARTIGO 2º** - A área objeto de desapropriação de que trata o artigo 1º e seu parágrafo único, tem por finalidade a implantação e um espaço educativo de 12 (doze) salas de aula com uma quadra coberta e também para um centro esportivo.

**ARTIGO 3º** - A área de que trata o artigo 1º e seu parágrafo único, objeto de desapropriação, será indenizado no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação, anexo ao presente, feito pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Poder Executivo para este fim.

**ARTIGO 4º** - As despesas de indenização da referida desapropriação serão realizadas através das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS		
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02		PODER EXECUTIVO
02 11		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
021100		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 1201		Gestão da Política de Educação
12 361 1201 2243 0000		Gestão Técnica e Administrativa da
Secretaria de Educação.		
1219	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0.01.00	210.001	Educação - Recurso Próprio.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 26 de agosto de 2019.**

**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário:** Cohatá Clube

**Endereço:** Rua Eugênio Cardoso da Fonte do loteamento pertencente Cohab I no Município de Gravatá-PE

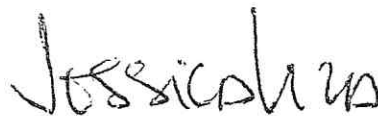
**Perímetro:** 605,03 m Área: 18.361,45 m<sup>2</sup> Hectares: 1,8361 ha

**Assunto:** Desapropriação do terreno do Cohatá Clube

## DESCRIÇÃO

O lote de propriedade do Clube Cohatá situado na Rua Eugênio Cardoso da Fonte, nesta cidade, com área total do terreno é de 18.361,45 m<sup>2</sup>, limita-se ao NORTE com 208,79 metros de fundo com o terreno do Cohatá Clube, ao SUL com 211,87 metros de frente com a rua Joaquim Batista de Oliveira; ao LESTE com 85,71 metros com o a Rua José Ribeiro Alves e OESTE com 82,94 metros com a Rua Gilberto Correia Lima, conforme pode ser observado no Levantamento Planimétrico, onde o município vai desapropriar a área com a finalidade da implantação de um Espaço Educativo Urbano de 12 Salas de Aula com uma quadra coberta e também para uma centro esportivo.

Gravatá, 19 de agosto de 2019.



---

Responsável Técnico:  
Jessica Lira - CAU N° A 96995-8



COMPLAIO

Estrada R. Cleo Campelo, 208 - Centro, Gravata - PE, 55641-000  
Telefone: (81) 3.5937-4095  
E-mail: jessica@jessicalira.com.br

PROJETO

PLANTA DE SITUAÇÃO REFERENTE AO TERRENO DO COHATÁ CLUBE QUE SERÁ DESAPROPRIADO, CUJE SURTIROM AS DUAS NOVAS ÁREAS A SER DENOMINADA DE LOTE 01A E LOTE 01B, SITUADO NA RUA EUGÊNIO CARDOSO DA FONTE S/N, BARRIO DA COHATÁ I, MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PE.

DATA: Junho / 2019

DRS.: DIMENSÕES EM METROS

FRAÇÃO: 0/101

CONTEÚDO:

ESCALA  
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 18.257,45 m<sup>2</sup> (4,36 ha)  
ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA: 18.257,45 m<sup>2</sup>  
ÁREA OCUPADA DA ESCOLA: 18.257,45 m<sup>2</sup>

LOTE A SER DESAPROPRIADO

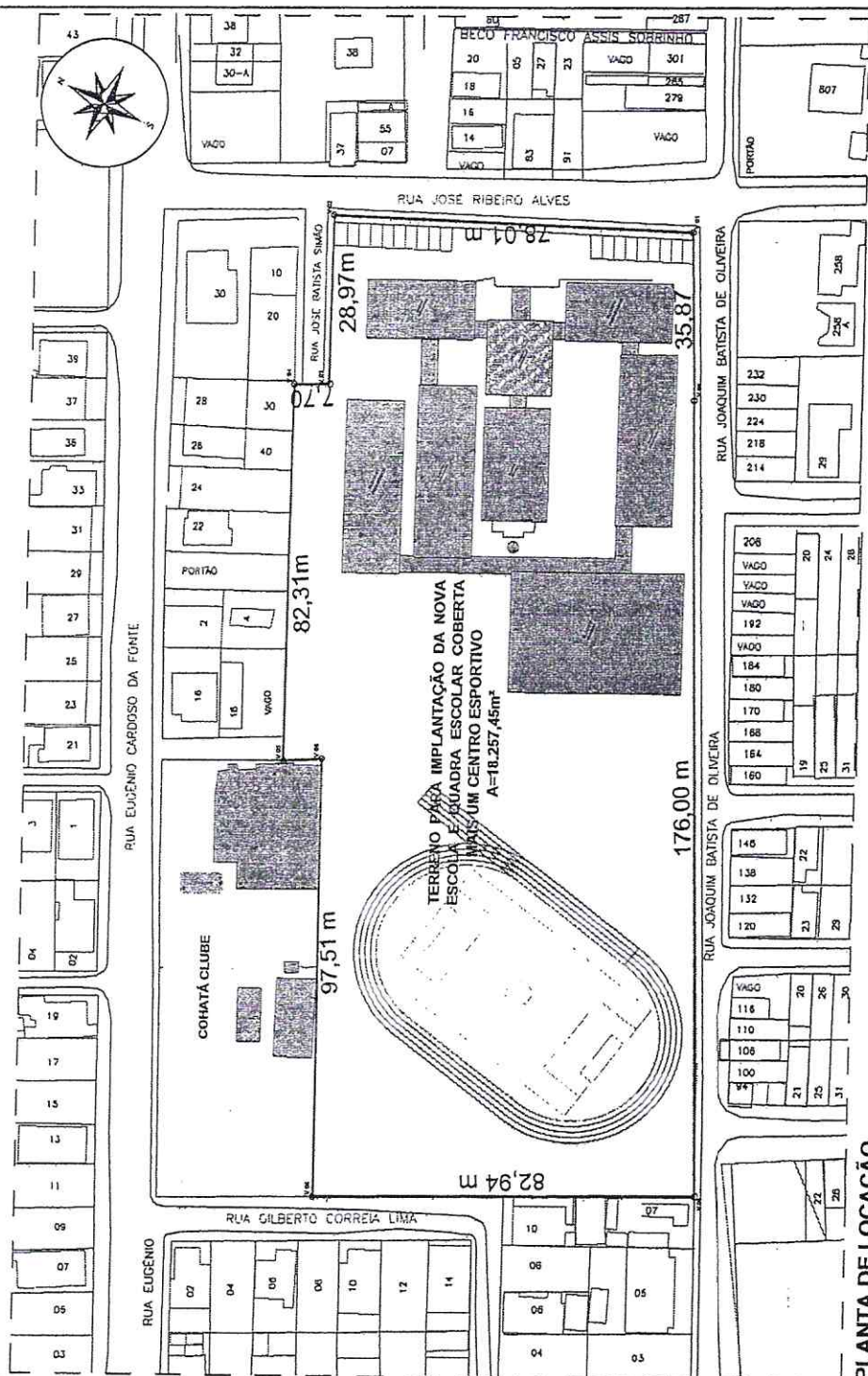
LOTE	NORTE	SUL	LESTE	OESTE	ÁREA m <sup>2</sup>
LOTE 01B	306,70 m - Rua Eugênio Cardoso da Fonte	317,00 m - Rua José Batista Simão	82,31 m - Rua José Batista Simão	97,51 m - Rua Eugênio Cardoso da Fonte	18.257,45 m <sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
CNPJ: 11.049.830/0001-20

RESP. TÉCNICA:

*Jessica Fabiola Gonçalves Lira*  
JESSICA FABIOLA GONÇALVES LIRA  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A96955-E



PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA 1:1750



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

**PORTARIA Nº 0455 /2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**RESOLVE:**

Nomear uma Comissão Especial de Avaliação, composta dos seguintes membros:

- **PAULO AMARO MAIA CASSUNDÉ** - Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura, deste Município
- **JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO** - Procurador Geral deste Município
- **EDNEUZA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, funcionária desta Municipalidade, matrícula Nº 2536

Para avaliar uma parte de terras, de 18.361,45m<sup>2</sup>, situado neste município, à Rua Eugênio Cardoso da Fonte, desmembrada do terreno, pertencente ao COHATÁ CLUBE, sociedade recreativa, esportiva e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.313.229/0001-30, que tem por finalidade a desapropriação da área acima citada, para implantação e construção de uma escola de tempo integral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 20 de agosto 2019.

**JOAQUIM-NETO DE ANDRADE SILVA**  
PREFEITO



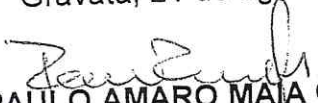
PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão especial de Avaliação, designada pela portaria Nº 0455 de 20 de agosto de 2019, examinou e avaliou uma parte de terras desmembrada do terreno, pertencente ao COHATÁ CLUBE, sociedade recreativa, esportiva e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.313.229/0001-30, situada a Rua Eugênio Cardoso da Fonte, neste município, confrontando-se e limitando-se ao Norte com 208,79 metros de fundo com o terreno de propriedade do COHATÁ CLUBE; ao Sul com 211,87 metros de frente com a Rua Joaquim Batista de Oliveira; ao Leste com 85,71 metros com a Rua José Ribeiro Alves e a Oeste com 82,94 metros com a Rua Gilberto Correia Lima, com uma área total de 18.361,45m<sup>2</sup>, conforme junta-se ao presente o memorial descritivo e planta da área avaliada.

O imóvel acima descrito foi avaliado em R\$ 450.000,000(quatrocentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 21 de agosto de 2019.

  
**PAULO AMARO MAIA CASSUNDÉ**


Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura

  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**

Procurador Geral

**Edneusa Conceição**

Assessora Técnica

  
**EDNEUSA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**

Matrícula 2536